



Estado do Rio Granda do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO

" LEI MUNICIPAL Nº330/94 "

" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR UMA ÁREA DE TERRA RURAL PARA AMPLIAÇÃO DE ESCOLA MUNICI PAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .-"

IRINEU BERTANI, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, em pleno exercício de suas funções e de acordo com as atribuições conferidas pelo Art. 72 Inciso VI da Lei Orgânica Municipal Vigente FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

- Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a Adquirir uma ár, área de terra medindo 412,50 m² (quatrocentos e doze virgula , cinquenta metros quadrados) satuados na localidade de Vila Coxilhão, para ampliação da Escola Municipal de 1º Grau Incomple to Ana Neri.-
- Art.2º A referida compra será incluida o terreno já edificada a referida Escola Municipal, devido a não regularização das escrituras.-

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

> GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS 18 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 1994.-

ELSON JOSE PELIN

SECRETÁRIO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM.17 DE FEVEREIRO DE 1994 SECRETARÍA ADMINISTRAÇÃO

IRINEU BERTANI

PREFEITO

Av. Lido A. Oltramari, 757 - CEP 99655-000 Fone: (054) 321-1011 - FAXINALZINHO - RS